



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÕES COORDENADORAS

ATO Nº 110-CCCFsd PM/BM-2018

REINTEGRA CANDIDATOS SUB JUDICE AO CONCURSO

As Comissões Coordenadoras do **CONCURSO PÚBLICO** para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR (PMPB) E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMPB) DO ESTADO DA PARAÍBA**, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, em harmonia com artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e usando das competências que lhes foram atribuídas, respectivamente, mediante as Portarias, do Comandante-Geral da PMPB N.º GCG/0058/2018-CG, de 22/03/2018, publicada no D.O.E. N.º 16.583, de 23/03/2018; e do Comandante-Geral do CBMPB, N.º 022/2018-QCG, de 21/03/2018, publicada no D.O.E. N.º 16.582, de 22/03/2018; e tendo em vista o **Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018**, publicado no D.O.E. N.º 16.583, de 23/03/2018,

RESOLVE:

1. REINTEGRAR ao presente Concurso, os candidatos abaixo referenciados, os quais permanecem na condição de **sub judice**, eliminados por não terem sido considerados **HABILITADOS** no **Exame Intelectual – 1ª Etapa**, conforme incluso nos subitens 7.5 e 7.7 do Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018.

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO Nº
1.	SD PM MASC – CPRM	RODRIGO MENDONÇA DA SILVA	0838813-56.2018.8.15.2001
2.	SD PM MASC – CPR I	GENILDO ARAUJO SOARES	0842414-70.2018.8.15.2001
3.	SD PM MASC – CPR I	JEFERSON RAMON DE LIMA SILVA	0838314-72.2018.8.15.2001

2. REINTEGRAR ao presente Concurso, o candidato abaixo referenciado, o qual permanece na condição de **sub judice**, após ter sido eliminado no **Exame de Saúde – 3ª Etapa**, por ter sido julgado INAPTO, conforme **ATO N.º 017– CCCFSd PM/BM-2018**, respectivamente.

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO Nº
4.	SD PM MASC – CPR I	ISAIAS WENDOU BEZERRA LIMA	0805222-92.2018.8.15.2000

3. REINTEGRAR ao presente Concurso, o candidato abaixo referenciado, o qual permanece na condição de **sub judice**, após ter sido eliminado no **Exame de Saúde – 3ª Etapa**, por ter sido julgado INAPTO, conforme **ATO N.º 008– CCCFSd PM/BM-2018**, respectivamente.

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO Nº
5.	SD PM MASC – CPRM	EDNARDO HENRIQUE NETTO DA COSTA CORREIA	0840253-87.2018.8.15.2001

4. REINTEGRAR ao presente Concurso, o candidato abaixo referenciado, o qual permanece na condição de **sub judice**, após ter sido eliminado no **Exame de Saúde – 3ª Etapa**, por ter sido julgado INAPTO, conforme **ATO N.º 011– CCCFSd PM/BM-2018**, respectivamente.

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO Nº
6.	SD PM MASC – CPRM	LUAN BRUNO DA SILVA	0841963-45.2018.8.15.2001

5. REINTEGRAR ao presente Concurso, o candidato abaixo referenciado, o qual permanece na condição de **sub judice**, após ter sido eliminado no **Exame de Saúde – 3ª Etapa**, por ter sido julgado INAPTO, conforme **ATO N.º 017– CCCFSd PM/BM-2018**, respectivamente.

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO Nº
7.	SD PM MASC – CPR I	EMERSON OLIVEIRA DAS CHAGAS	0864188-59.2018.8.15.20001

6. REINTEGRAR ao presente Concurso, o candidato abaixo referenciado, o qual permanece na condição de **sub judice**, após ter sido eliminado no **Exame de Saúde – 3ª Etapa**, por ter sido julgado INAPTO, conforme **ATO N.º 019** – CCCFSd PM/BM-2018, respectivamente.

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO Nº
8.	SD PM MASC – CPR I	JOSE JAMERSON FERREIRA RIBEIRO	0849253-14.2018.8.15.2001

7. REINTEGRAR ao presente Concurso, o candidato abaixo referenciado, o qual permanece na condição de **sub judice**, após ter sido eliminado no **Exame de Saúde – 3ª Etapa**, por ter sido julgado INAPTO, conforme **ATO N.º 020**– CCCFSd PM/BM-2018, respectivamente.

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO Nº
9.	SD PM MASC – CPR I	OTAVIO RUBENS TAVARES DA SILVA	0837670-32.2018.8.15.2001

8. REINTEGRAR ao presente Concurso, o candidato abaixo referenciado, o qual permanece na condição de **sub judice**, após ter sido eliminado no **Exame de Saúde – 3ª Etapa**, por ter sido julgado INAPTO, conforme **ATO N.º 024**– CCCFSd PM/BM-2018, respectivamente.

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO Nº
10.	SD PM MASC – CPR II	JOSE WESLEY DA SILVA NUNES	0841203-96.2018.8.15.2001

9. As referidas reintegrações possuem vigência a partir da data de publicação da respectiva liminar, ficando a permanência dos candidatos condicionadas à manutenção das decisões judiciais correspondentes.

10. PUBLIQUE-SE o presente Ato, disponibilizando-o no site correspondente, nos endereços eletrônicos da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br) e Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – Cel PM
Coordenador-Geral PMPB